

ABDI

AGÊNCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL - nº 001/2008

GABARITO OFICIAL – PROVA DISSERTATIVA

CARGO: ADI – NÍVEL SUPERIOR PLENO - FINANÇAS

- 3) **As autorizações para a prática de operações no Mercado de Câmbio podem ser concedidas pelo Banco Central do Brasil. (Resolução 3265/05). Cite pelo menos quatro tipos de instituições autorizadas a operarem no Mercado de Câmbio Brasileiro.**

Mercado de câmbio – Regido pelo Regulamento do Mercado de Câmbio e Capitais Internacionais (RMCCI), instituído pela [Circular nº 3.280](#), de 09 de março de 2005, abrange as compras e vendas de moedas estrangeiras, as transferências internacionais em reais, a compra e venda de ouro instrumento cambial, os capitais brasileiros no exterior e os capitais estrangeiros no Brasil.

Instituições habilitadas a intermediar operações de câmbio – Aquelas que atuam no mercado apenas registrando operação de câmbio de um cliente, tornando-a disponível para um banco autorizado.

[Agências de Turismo e Meios de Hospedagem autorizados no mercado de câmbio no Brasil, Dependências autorizadas de uma Instituição Financeira, Instituições Financeiras e outros Intermediários autorizados por praça, Instituições Financeiras e outros Intermediários autorizados no Brasil, Instituições/dependências habilitadas a intermediar operações de câmbio, Instituições habilitadas a intermediar operações de câmbio, Bancos Autorizados no Mercado Interbancário Automático no Brasil](#)

- 4) **A Lei 11.101/05, conhecida como a Nova Lei de Falências, disciplina a recuperação judicial, a recuperação extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária, doravante referidos simplesmente como devedor. Esta Lei não se aplica em algumas empresas, discorra sobre as mesmas.**

A LFR é enfática (art. 2º) que não estão submetidos à falência e recuperação as seguintes pessoas jurídicas:

- a) empresa pública e sociedade de economia mista;
- b) instituição financeira pública ou privada, cooperativa de crédito, consórcio, entidade de previdência complementar, sociedade operadora de plano de assistência à saúde, sociedade seguradora, sociedade de capitalização e outras entidades legalmente equiparadas às anteriores.